



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.779 DE 11 DE MARÇO DE 1980

"Autoriza o Poder Executivo a transigir com a Arquidiocese de Campinas".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transigir com a Arquidiocese de Campinas nos Autos nº 354/74 da Ação de Usucapião que esta move contra a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com vistas à extinção do referido processo judicial.

Art. 2º - Na transação a ser firmada fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer o domínio da Arquidiocese de Campinas, por aquisição prescritiva, sobre a área de 5.003,61 (cinco mil, três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) indicada nos autos a que se refere o artigo anterior e descrita no memorial descritivo e respectiva planta que acompanham e fazem parte integrante desta lei, sob a condição de a Arquidiocese de Campinas transferir à Prefeitura Municipal de Indaiatuba a posse e domínio sobre a área de 1.000m² a ser destacada da área usucapienda a saber:

"ÁREA I - Inicia no cruzamento da Rua Projetada (Rua A) com a Avenida Iseki e confrontando com a referida rua segue 51,57m no rumo de 67º12'15" SE; deflete à esquerda e confrontando com a Rua das Violetas (Rua 8) segue 18,49m no rumo de 38º35'00" NE; deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente da Arquidiocese de Campinas segue 60,86 metros no rumo de 67º12'15" NO; deflete à esquerda e confrontando com a Avenida Iseki segue 18,29m no rumo de 9º23'23" SO, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 1.000,00 m², e autorize o registro dessa área - em nome da Municipalidade de Indaiatuba, registrando-se em nome da Arquidiocese de Campinas a área usucapienda remanescente, a saber:"

"ÁREA II - Inicia no cruzamento da Rua dos Bambus (rua C) com a Avenida Iseki e confrontando com a referida Ave

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

nida segue 54,91m no rumo de 9923'23" SO; deflete à esquerda e confrontando com a área I da Prefeitura Municipal segue 60,86m no rumo de 67912'15" SE; deflete à esquerda e confrontando com a Rua das Violetas (Rua B) segue 55,75m no rumo de 38935'00" NE; deflete à esquerda e confrontando com a rua dos Bambus (Rua C) segue 88,74m no rumo de 67921'31" NO; encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 4.003,61m², sobre a qual está edificada uma Capela denominada de Santa Maria Goretti com 128,34 metros quadrados".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de março de 1980.




DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL